



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE**, estabelecida na Rua General Vitorino nº298 , CNPJ nº91.08.3212.0001/35. pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Descrição	Qtde estimada para 12 meses	V. Uni	V. Total	Empresa
03	03	Gaze 9 fios 7,5 x 7,5 cm (pacote c/ 500 un)	500 pct	12,50	6.250,00	PORTO ALEGRENSE
13	03	Fio Monylon nº 2-0 (cx c/ 24)	4 cx	33,00	132,00	PORTO ALEGRENSE
14	03	Fio Monylon nº 6-0 (cx c/ 24)	3 cx	33,00	99,00	PORTO ALEGRENSE
37	03	Papel crepado 30 cm x 30 m	30cx	48,00	1440,00	PORTO ALEGRENSE
Item	Lote	Descrição do lote	Quant. Estimada para 12 meses	V. Uni	V. Total	Empresa
04	04	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm com cadarço	20pct	79,00	1.580,00	PORTO ALEGRENSE
Item	Lote	Descrição do lote	Quant. Estimada para 12 meses	V. Uni	V. Total	Empresa
01	05	Adesivo dentinário – primer e adesivo em um só frasco	5un	94,00	470,00	PORTO ALEGRENSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

02	05	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, curta , estéril. Caixa com 100 unidades.	8cx	32,00	256,00	PORTO ALEGRENSE
03	05	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, longa , estéril. Caixa com 100 unidades.	2cx	37,00	74,00	PORTO ALEGRENSE
06	05	Anestésico Articaine 4% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50 tubetes	20cx	141,00	2.820,00	PORTO ALEGRENSE
08	05	Anestésico Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes	1cx	47,00	47,00	PORTO ALEGRENSE
09	05	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g). Sabor pinacolada ou tutti-frutti	8un	7,00	56,00	PORTO ALEGRENSE
10	05	Aplicador descartável microbrush tipo FINO . Caixa com 100 unidades	3cx	12,00	72,00	PORTO ALEGRENSE
11	05	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 5,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	2un	2,40	4,80	PORTO ALEGRENSE
12	05	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 7,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	2un	2,40	4,80	PORTO ALEGRENSE
13	05	Broca carbide 2	8un	8,80	70,40	PORTO ALEGRENSE
14	05	Broca carbide 4	10un	8,80	88,00	PORTO ALEGRENSE
15	05	Broca carbide 6	8un	8,80	70,4	PORTO ALEGRENSE
16	05	Broca cirúrgica 6	3un	11,00	23,00	PORTO ALEGRENSE
17	05	Cimento de hidróxido de cálcio, base (13g) + catalizador (11g)	1kit	29,00	29,00	PORTO ALEGRENSE
18	05	Cimento de ionômero de vidro - restaurador: presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico) no momento da sua utilização. Cor A2.	13kit	49,00	637,00	PORTO ALEGRENSE
19	05	Cimento endodôntico. Embalagem com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml	1kit	54,00	54,00	PORTO ALEGRENSE
20	05	Cimento fosfato de zinco - Líquido	1un	27,00	27,00	PORTO ALEGRENSE
21	05	Cimento fosfato de zinco - Pó	1un	27,00	27,00	PORTO ALEGRENSE
22	05	Condicionador ácido 37% embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada	1un	6,00	6,00	PORTO ALEGRENSE
23	05	Curativo alveolar com própolis	1un	24,00	24,00	PORTO ALEGRENSE
24	05	Curativo provisório – Possui presa química através da salivação	6un	14,00	84,00	PORTO ALEGRENSE
25	05	Cureta de perio MC CALL nº 17-18	06un	16,00	96,00	PORTO ALEGRENSE
26	05	Escavador de dentina 11,5	3un	12,00	36,00	PORTO ALEGRENSE
27	05	Escavador de dentina 14	3un	12,00	36,00	PORTO ALEGRENSE
28	05	Escova de Robinson cônica	4un	2,50	10,00	PORTO ALEGRENSE
29	05	Escova de Robinson reta	6un	2,40	14,40	PORTO ALEGRENSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

30	05	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 2	1un	59,00	59,00	PORTO ALEGRENSE
31	05	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 6	1un	59,00	59,00	PORTO ALEGRENSE
32	05	Espelho bucal aço inox autoclavável n5, anti-embaçante, primeiro plano.	10un	31,00	310,00	PORTO ALEGRENSE
33	05	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades	1un	39,00	39,00	PORTO ALEGRENSE
34	05	Eugenol de uso odontológico frasco com 20mL	5frasc	19,00	95,00	PORTO ALEGRENSE
35	05	Filme radiográfico adulto. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 3cm x 4cm, cor Azul E-speed.	1cx	257,00	257,00	PORTO ALEGRENSE
36	05	Fio agulhado mononylon 3-0 com agulha 3/8 CT 2,5cm. Caixa com 24 unidades	4cx	33,00	132,00	PORTO ALEGRENSE
37	05	Fio agulhado seda 3-0 com agulha 3/8 CT 2,0cm. Caixa com 24 unidades	04cx	37,00	148,00	PORTO ALEGRENSE
38	05	Fio dental embalagem com 500m	1un	17,00	17,00	PORTO ALEGRENSE
39	05	Fixador (utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme.).	03fr	21,00	63,00	PORTO ALEGRENSE
40	05	Flúor gel	03fr	6,40	19,20	PORTO ALEGRENSE
41	05	Flúor Verniz (5% de fluoreto de sódio)	02frasc	37,00	74,00	PORTO ALEGRENSE
42	05	Formocresol	02frasc	9,00	18,00	PORTO ALEGRENSE
43	05	Fotopolimerizador	1un	940,00	940,00	PORTO ALEGRENSE
45	05	Guta Percha acessória RS	3un	24,00	72,00	PORTO ALEGRENSE
46	05	Guta Percha calibrada nº 15 a 40. Embalagem com 120 unidades	03un	23,00	69,00	PORTO ALEGRENSE
47	05	Hidróxido de cálcio PA	1fr	9,00	9,00	PORTO ALEGRENSE
48	05	Lâmina de bisturi 15	20un	2,00	40,00	PORTO ALEGRENSE
49	05	Lâmina de bisturi 15c	10un	2,00	20,00	PORTO ALEGRENSE
50	05	Liga para amálgama 30GR	3un	91,00	273,00	PORTO ALEGRENSE
51	05	Lima endodôntica K, 21mm, nº 10 embalagem com 6 unidades	1un	38,00	38,00	PORTO ALEGRENSE
52	05	Lima endodôntica K, 21mm, nº 8 embalagem com 6 unidades	1un	38,00	38,00	PORTO ALEGRENSE
53	05	Lima endodôntica K, 25mm, 1ªsérie (15-40),	6un	38,00	38,00	PORTO ALEGRENSE
55	05	Máscara tripla camada com elástico branca	4cx	7,0	28,00	PORTO ALEGRENSE
56	05	Mercúrio vivo para amálgama dental	3un	404,00	1.212,00	PORTO ALEGRENSE
57	05	Micro motor baixa rotação com contra ângulo	1un	780,00	780,00	PORTO ALEGRENSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

58	05	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	1un	27,00	27,00	PORTO ALEGRENSE
59	05	Óxido de zinco (pó) para restauração provisório pote com 50g	5fr	11,00	55,00	PORTO ALEGRENSE
60	05	Papel carbono para articulação, dupla face (azul e vermelha). Bloco com 12 unidades	04un	4,00	16,00	PORTO ALEGRENSE
61	05	Pasta de hidróxido de cálcio Calen PMCC. Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g	01kit	51,00	51,00	PORTO ALEGRENSE
62	05	Pasta profilática	01un	8,00	8,00	PORTO ALEGRENSE
63	05	Ponta de papel absorvente (uso em endodontia) nº 15-40. Embalagem com 120 unidades	05cx	41,00	1025,00	PORTO ALEGRENSE
64	05	Ponta diamantada 1014	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
65	05	Ponta diamantada 1014HL	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
66	05	Ponta diamantada 1016	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
67	05	Ponta diamantada 1032	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
68	05	Ponta diamantada 1034	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
69	05	Ponta diamantada 1035	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
70	05	Ponta diamantada 2082	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
71	05	Ponta diamantada 4084	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
72	05	Ponta diamantada 4138	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
73	05	Ponta diamantada acabamento fino 3118f	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
74	05	Ponta diamantada acabamento fino 3118ff	08un	2,44	19,52	PORTO ALEGRENSE
75	05	Ponta diamantada acabamento fino 3195f	06un	2,44	14,64	PORTO ALEGRENSE
76	05	Ponta diamantada acabamento fino 3195ff	08un	2,44	19,52	PORTO ALEGRENSE
77	05	Removedor de manchas extrínsecas	02fr	22,00	44,00	PORTO ALEGRENSE
78	05	Papel grau cirúrgico 5cm x 100cm	05un	30,00	150,00	PORTO ALEGRENSE
79	05	Papel grau cirúrgico 8cm x 100cm	05un	38,00	190,00	PORTO ALEGRENSE
81	05	Resina Composta microhíbrida A2	08un	41,00	328,00	PORTO ALEGRENSE
82	05	Resina Composta microhíbrida A3	04un	41,00	164,00	PORTO ALEGRENSE
83	05	Revelador (Utilizado para revelador da imagem do exame na película de filme.).	04fr	19,00	76,00	PORTO ALEGRENSE
84	05	Roletes de algodão embalagem com 100 unidades	30pc	2,94	88,20	PORTO ALEGRENSE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

85	05	Rolo para esterilização em autoclave 10x100	02un	64,00	128,00	PORTO ALEGRENSE
86	05	Seringa endodôntica ML de êmbolo rosqueável para aplicação de callen	01un	64,00	64,00	PORTO ALEGRENSE
87	05	Sugador de saliva descartável pacote com 40 unidades	25pc	6,70	167,50	PORTO ALEGRENSE
88	05	Tira de lixa abrasiva em aço de 6mm com centro neutro. Embalagem com 12 unidades	05cx	10,00	50,00	PORTO ALEGRENSE
89	05	Tira de lixa de poliéster 4mm x 17mm com centro neutro. Embalagem com 50 unidades	03cx	11,00	33,00	PORTO ALEGRENSE
90	05	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades	04pc	5,00	20,00	PORTO ALEGRENSE
92	05	Turbina de alta rotação com sistema saca broca	01un	650,00	650,00	PORTO ALEGRENSE
93	05	Ultrassom (usado para remoção de tártaro através de vibração) conecta ao terminal borden de alta rotação	01un	3.570,00	3.570,00	PORTO ALEGRENSE
94	05	Verniz cavitário	01fr	28,00	28,00	PORTO ALEGRENSE

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros,



ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.



CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017 e a proposta da empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE

Empresa Detentora da Ata

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal